PARECER Nº 1191/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 556/2001**.

Objetiva o presente projeto de lei de autoria da nobre Vereador Edivaldo Estima (PPS), tornar obrigatório a sinalização por meio de pintura retroreflexiva nas caçambas estacionárias para coleta e remoção de entulho, terras e sobras de materiais de construções situadas em logradouros públicos. Pintura essa deverá propiciar a rápida visualização das caçambas diurna como noturna a pelo menos 40 (quarenta) metros de distância.

As empresas prestadoras de serviços de coleta e transporte deverão adaptar-se às novas exigências dispostas na nova lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da sua publicação.

A não observância do disposto na lei resultará em penalidades administrativas, remoção das caçambas e aplicação de multa à pessoa física ou jurídica responsável. Foi apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça substitutivo adaptando o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa.

Considerando que a propositura trará maior segurança aos motoristas que trafegam a noite pelas vias públicas pois com a sinalização terão maior tempo de detecção e distância adequada para tomada de decisão evitando acidentes, além de disciplinar o tráfego pois não há necessidade de saídas bruscas para evitar abalroamento com as caçambas estacionárias nas vias públicas.

O nosso parecer é favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 04/09/2003 Francisco Chagas – Presidente José Nogueira – Relator Dalton Silvano José Viviane Ferraz Toninho Campanha